



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.265, DE 12 DE JANEIRO 2023.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, Cria o Projeto 1047 - CV para Pavimentação Asfáltica em Via Urbana, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R\$ 1.453.930,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250, de 20 de dezembro de 2022), cria o Projeto/**1047 – CV PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA**, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 1.453.930,00

02 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.451.0007.1047 – CV para Pavimentação Asfáltica em Via Urbana.

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 1.300.000,00

F.R.: 01 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento

04.122.0004.2006 – Desenvolvimento das Atividades da SEMAFP

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 153.930,00

F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de Recursos 01.500 - Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Fonte de Recursos 01.700 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, fonte de recursos STN (MSC) 1.700.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Excesso de Arrecadação: R\$ 1.300.000,00
Anulação (-): R\$ 153.930,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.700	1.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.300.000,00

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0004.2006	3.3.90.39	01.500	R\$ 153.930,00	-
0007.1047	4.4.90.51	01.500	-	R\$ 153.930,00

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.1047	4.4.90.51	01.700	-	R\$ 1.300.000,00
0007.1047	4.4.90.51	01.500	-	R\$ 153.930,00

Mirante da Serra – RO, 12 de Janeiro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 946/2022

Mirante da Serra em, 12 de janeiro de 2023.

Exmo. Sr. Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que ora se encaminha a essa Colenda Casa de “Leis, tem por objetivo obter autorização para abertura de Crédito Especial, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no valor de R\$ 1.453.930,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta reais) para execução de obras de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas.

O recurso no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) para abertura do crédito será por excesso de arrecadação a verificar no exercício de 2023, através de repasse do Convênio Plataforma+Brasil nº 915850/2021 da União, por intermédio do Ministério da Defesa, e os recursos serão transferido após aprovação do procedimento licitatório.

O restante no valor de R\$ 153.930,00 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e trinta reais) será a anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.03.01 — Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento -
04.122.0004.2006 – 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Não precisa ser profundo conhecedor do assunto, para saber que o orçamento, ao longo do exercício pode sofrer algumas alterações para se adequar aos fatos ocorridos ou, que venham a ocorrer no exercício vigente. A Lei 4.320/64, prevendo estas situações, ou seja a necessidade de alteração da lei orçamentária, possibilita a abertura de crédito adicional, em seu art. 40. Estes créditos adicionais podem ser suplementares ou especiais, dependendo do caso de a despesa ser para reforço de dotação já existente ou, para a qual não haja dotação orçamentária específica, como é o caso.

Assim, na certeza da proverbial atenção dos ilustres componentes dessa Colenda Casa de Leis, e convicto de que nossa propositura receberá aprovação, em regime de urgência, face à importância do tema, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0056/SEMUG/2023

Em, 12 de janeiro de 2023.

Exmo. Sr.

MARTINHO FREIRE DA SILVA.

MD. Presidente da Câmara Municipal.

Mirante da Serra – RO.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 1.265/2023 de 12 de janeiro de 2023 que ***“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, Cria o Projeto 1047 VC para Pavimentação Asfáltica em Via Urbana, e dá outras Providências”***, a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

A importância do presente projeto vincula-se a necessidade de abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, recursos provenientes de repasse de recursos da União através do Convênio Plataforma+Brasil nº 915850/2021, por intermédio do Ministério da Defesa, objetivando a pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, que proporcionará melhoras na infraestrutura básica, bem como melhoria da qualidade de vida da população.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal